



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 097/93 140

LEI Nº 4.081 DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Dá nova redação ao artigo 6º e ao Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.718, de 28 de maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 6º e o Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.718, de 28 de maio de 1991, passam a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composto por 13 membros, sendo:

- | | |
|---|--|
| Assistência Social – SEMAS; | I – 01 (um) representante do serviço Municipal de |
| Educação e Cultura; | II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de |
| Saúde; | III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de |
| Finanças; | IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de |
| Especiais; | V – 01 (um) representante da Assessoria de Assuntos |
| dos Advogados do Brasil – OAB; | VI – 01 (um) representante da 17ª Sub-Secção da Ordem |
| Industrial de Mogi das Cruzes ACIMC; | VII – 01 (um) representante da Associação Comercial e |
| Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP; | VIII – 01 (um) representante da Delegacia Regional do |
| | IX – 01 (um) representante da área universitária; |
| | X – 04 (quatro) representante de entidades não |
- governamentais de defesa ou atendimento de direitos da criança e do adolescente

§ 2º Os representantes das organizações não governamentais serão escolhidos pelo Prefeito dentre os nomes indicados pelas entidades referidas no item X do “caput” deste artigo, desde que legalmente constituídas e em atividade regulamentar, após consulta prévia no prazo de 10 (dez) dias”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de outubro de 1993, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de outubro de 1993.